



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
PAUTA DO DIA 22/02/2016

## PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

## GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 005/2016

Autoria do vereador Brandão

Dispõe sobre a propaganda de combate ao sedentarismo através do "Exercita Sinop", e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 006/2016

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Dispõe sobre a divulgação dos valores pagos por publicidade e propaganda pela Administração Pública Direta e/ou Indireta, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação; Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Resolução nº 005/2016

Autoria da Mesa Diretora

Promove alterações na Resolução nº 006/2011, de 16 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Projeto de Resolução nº 006/2016** **Autoria da Mesa Diretora**  
Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso.  
Encaminhando para:  
  - Comissão de Justiça e Redação.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2016** **Autoria do vereador Brandão e vereadores**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Marco Antônio França de Paula.  
Encaminhando para:  
  - Comissão de Justiça e Redação.
- Matérias para Ordem do Dia:
- Projeto de Lei nº 085/2015** **Autoria do Poder Executivo**  
Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica e dá outras providências.  
3ª e última votação
- Emenda Aditiva nº 002/2016** **Autoria dos vereadores Professor Wollgran e Fernando Assunção**  
Adiciona artigo ao Projeto de Lei nº 085/2015, de autoria do Poder Executivo.
- Moção de Aplauso nº 001/2016** **Autoria do vereador Brandão e vereadores**  
Encaminham Moção de Aplauso à toda a equipe da Unidade Básica de Saúde São Cristóvão.
- Indicação nº 022/2016** **Autoria do vereador Ticha**  
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de dois redutores de velocidade (quebra molas) na Rua das Primaveras, nas proximidades do Colégio Estadual João Pissinati Guerra e do Supermercado Machado.
- Indicação nº 023/2016** **Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**  
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer limpeza no canteiro da Avenida Central do Bairro Menino Jesus I.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**Indicação n° 024/2016**

**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir quebra molas, nos dois lados da Avenida dos Jatobás, defronte à Igreja Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Jardim Celeste.

**Indicação n° 025/2016**

**Autoria do vereador Júlio Dias**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza nas áreas institucionais do Bairro Jardim América.

**Indicação n° 026/2016**

**Autoria do vereador Negão do Semáforo**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Ademar Rosa Filho - Sócio-Proprietário da Empresa de Ônibus Rosa Ltda., e ao Sr. Almiro Muller - Diretor Executivo da AGER, a necessidade de construir mais pontos de ônibus nos bairros de Sinop.

**Indicação n° 027/2016**

**Autoria do vereador Negão do Semáforo**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade instalar sinalização vertical e horizontal no Bairro Jardim das Oliveiras e no Bairro Jardim Europa.

**Indicação n° 028/2016**

**Autoria do vereador Francisco Specian Júnior**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza geral dos terrenos envoltos das Unidades Básicas de Saúde, conforme específica.

**Indicação n° 029/2016**

**Autoria do vereador Francisco Specian Júnior**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir lombada na Avenida dos Ingás, próximo à Rua dos Açais.

**Indicação n° 030/2016**

**Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar a Rua Doutor Claudiomiro M. de Carvalho, no Jardim São Paulo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 031/2016

**Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhar e patrolar a Estrada Alzira.

Indicação nº 032/2016

**Autoria do vereador Roger Schallenberger**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de faixa elevada em frente ao Supermercado Machado, na Avenida das Itaúbas.

Indicação nº 033/2016

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos na iluminação pública do Loteamento Jardim Atenas.

Indicação nº 034/2016

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Alcione de Paula - Secretário Municipal de finanças e Orçamento, a necessidade da redução do valor do Alvará Sanitário dos Consultórios de Dentistas e Médicos no Município de Sinop.

Indicação nº 035/2016

**Autoria do vereador Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de inserir na grade curricular dos alunos da educação básica, a disciplina de educação financeira.

Indicação nº 036/2016

**Autoria do vereador Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivone Latanzi Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de dar o nome de Dulce Ana Garcia ao Restaurante Popular.

Indicação nº 037/2016

**Autoria do vereador Professor Wollgran**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de conserto da malha asfáltica da rotatória localizada na Avenida dos Pinheiros com a Avenida André Maggi, no Residencial Jequitibás.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 038/2016

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma pista de caminhada na Rua das Avencas, entre a Avenida dos Pinheiros e a Avenida dos Jequitibás, conforme especifica.

Indicação nº 039/2016

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade na Avenida dos Pinheiros com Rua dos Cravos, e na Rua dos Cravos com Rua dos Cambarás, além de instalar redutor de velocidade nas proximidades de todas as rotatórias.

Indicação nº 040/2016

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma pista de caminhada com iluminação na Praça do Bairro Jardim Terra Rica.

Indicação nº 041/2016

Autoria do vereador Mauro Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar troca de lâmpadas na Avenida Dom Henrique Fröhlich.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 18 de fevereiro de 2016.

Mauro Garcia  
Presidente

Ticola  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|   |  |                           |
|---|--|---------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>[Assinatura]</i></p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>005/2016</u></p> |
|---|--|---------------------------|

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a propaganda de combate ao sedentarismo através do "Exercita Sinop", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o "Exercita Sinop", de caráter permanente, visando a realização de atividades físicas que proporcionem um modo de vida mais ativo e saudável para a população, combatendo o sedentarismo, no âmbito de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Parágrafo único. Dar-se-à por meio de implantação do desenvolvimento da apresentação previsto no caput, com prioridade para as atividades físicas leves, com duração de no mínimo trinta minutos, dentre outras pelas seguintes medidas:

- I- a realização de caminhadas e corridas em parques, calçadas, nos bairros, bem como de passeios ciclísticos nos mais variados pontos da cidade;
- II- o apoio às atividades físicas nas ruas e centros esportivos;
- III- a promoção de eventos culturais com música e dança para a população;
- IV- o estímulo à implantação de ciclovias e pistas de caminhada;
- V- o estímulo publicitário para conscientizar a população sobre a importância da atividade física;
- VI- o apoio às atividades físicas nas Academias ao ar livre;

Art. 2º As autoridades administrativas, dentro de suas respectivas atribuições, poderão instituir as normas e condições para desenvolver as medidas previstas nos incisos acima.

Art. 3º Para concretização do mesmo, os órgãos envolvidos poderão firmar convênios com entidades nele interessadas, de modo a obter suporte técnico, financeiro ou logístico.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |   |  |                             |
|--|---|--|-----------------------------|
|  |  | <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i><br><input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i><br><input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i><br><input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i><br><input type="checkbox"/> <i>Indicação</i><br><input type="checkbox"/> <i>Moção</i><br><input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>005</u> / <u>2016</u> |
|--|---|--|-----------------------------|

**Autor:**

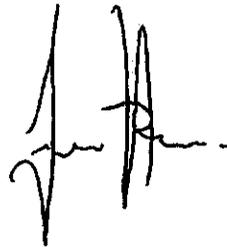
**VEREADOR BRANDÃO**

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Brandão  
Vereador SD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |   |  |                     |
|--|---|--|---------------------|
|  |  | <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i><br><input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i><br><input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i><br><input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i><br><input type="checkbox"/> <i>Indicação</i><br><input type="checkbox"/> <i>Moção</i><br><input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>005 12916</u> |
|--|---|--|---------------------|

**Autor:** VEREADOR BRANDÃO

## MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

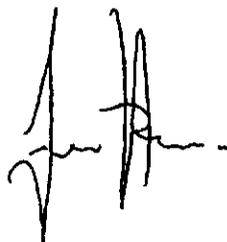
O presente projeto de lei tem por objetivo incentivar o combate ao sedentarismo através do "Exercita Sinop".

Tem se destacado na atualidade a importância da aquisição e da manutenção de hábitos saudáveis visando a melhoria da qualidade de vida da população. A realização de atividade física se faz importante para toda população, pois o sedentariismo, é atualmente um dos grandes problemas da modernidade, atingindo desde crianças a idosos.

Alguns dos benefícios da prática de exercícios incluem: o reforço da musculatura e do sistema cardiovascular; o aperfeiçoamento das habilidades atléticas; a perda de peso, ajudando assim a prevenir doenças cardíacas, moderam o colesterol, ajudam a prevenir a obesidade.

Neste sentido, lança-se um olhar para a necessidade de incentivo a pratica de exercícios físicos, para tentar efetivamente transformar o cotidiano da população sedentária.

Diante do exposto, proponho o presente Projeto de Lei visando aumentar o número de pessoas que praticam exercícios físicos e conseqüentemente, diminuindo os riscos de doenças, melhorando a vida da população e certamente colaborando para a melhoria do sistema público de saúde, motivo pelo qual solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria.



Brandão  
Vereador SD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |  |                           |
|--|--|---------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>[Signature]</i></p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>006/2016</u></p> |
|--|--|---------------------------|

H:45

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Dispõe sobre a divulgação dos valores pagos por publicidade e propaganda pela Administração Pública Direta e/ou Indireta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
- ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores da produção e da veiculação pagos em publicidade e/ou propaganda pela Prefeitura Municipal, e pelas suas autarquias, deverão constar ao lado de cada anúncio feito.

§ 1º - Na internet (*sites, jornais on-line e demais mídias relacionadas*), deverá constar em local visível com os seguintes termos: "A Prefeitura Municipal de Sinop pagou R\$ ..... por esta propaganda".

§ 2º - Na TV, ao final da propaganda, o locutor deverá narrar os seguintes termos "A Prefeitura Municipal de Sinop pagou R\$ ..... por esta propaganda".



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
|  | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>006/2016</u> |
|--|---|--------------------|

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

§ 3º - Nos *outdoors*, faixas e demais mídias relacionadas, deverá constar em local visível os seguintes termos: " A Prefeitura Municipal de Sinop pagou R\$ ..... por esta propaganda".

§ 4º - Nos jornais impressos, revistas e demais mídias relacionadas, deverá constar em local visível os seguintes termos: " A Prefeitura Municipal de Sinop pagou R\$ ..... por esta propaganda".

Parágrafo Único - Nos custos referidos no caput deste artigo serão inclusos todos os investimentos desde a criação, produção, veiculação e demais despesas pertinentes à publicidade veiculada.

Art. 2º - A divulgação também deverá constar na página eletrônica da Prefeitura Municipal, em local de fácil visualização, e deverá ser atualizada a cada três meses.

§ 1º - Para fins de conhecimento geral entende-se por veículos de divulgação: quaisquer meios de comunicação visual ou auditiva capazes de transmitir mensagens de propaganda ao público.

§ 2º - Entende-se por propaganda qualquer forma remunerada de difusão de ideias, mercadorias ou serviços, por parte de um anunciante identificado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |  |                    |
|--|--|--------------------|
|  | <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i><br><input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i><br><input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i><br><input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i><br><input type="checkbox"/> <i>Indicação</i><br><input type="checkbox"/> <i>Moção</i><br><input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>006 1296</u> |
|--|--|--------------------|

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data

contrárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Ademir A. Bortoli*  
Ver. PROS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |  |                             |
|--|--|-----------------------------|
|  | <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i><br><input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i><br><input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i><br><input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i><br><input type="checkbox"/> <i>Indicação</i><br><input type="checkbox"/> <i>Moção</i><br><input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>006</u> / <u>2016</u> |
|--|--|-----------------------------|

**Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

## Mensagem ao Projeto de Lei

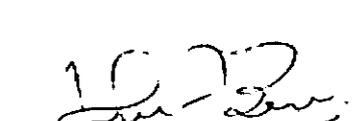
O presente projeto tem como objetivo primordial promover a veiculação de peças publicitárias que realmente interessem à população, aquelas dotadas de utilidade pública ou que se destinem a atender a preceitos legalmente estabelecidos. Além disso, o projeto traz diversas previsões que ampliam a transparência acerca dos investimentos publicitários realizados pelo Executivo e que deve ser estendido ao Legislativo.

A publicidade é um dos princípios da administração pública estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal. A doutrina estabelece que este princípio da publicidade significa a atuação do Estado para a divulgação dos seus atos e para a propiciação de conhecimentos da sua conduta interna.

Portanto, para o artigo 37 da Constituição Federal, a publicidade governamental deve ter caráter eminentemente informativo, educativo e social. Boa parte das campanhas publicitárias oficiais tem objetivos claros e são educativas, exemplo disso temos a campanha de vacinação infantil, alguns municípios como o nosso também divulgam arrecadação com IPTU e onde o dinheiro é aplicado. Contudo, ao criar esta Lei queremos garantir que mesmo com a troca de gestor a Administração Municipal continue prestando contas de todo seu gasto com propaganda. É um direito da população e uma obrigação dos órgãos públicos.

Peço também, à Mesa Diretora da Casa, que o mesmo projeto seja estendido à Câmara Municipal, pois se queremos cobrar algo temos que dar exemplo. É pertinente e justo que comecemos por aqui, nesta Casa de Leis.

Diante do exposto, solicito apoio dos nobres edis na aprovação deste.

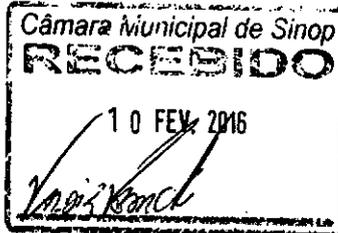
  
Ademir A. Bortoli  
Ver. PROS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 005 / 2016

Autor: **MESA DIRETORA**

**Promove alterações na Resolução nº 006/2011, de 06 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:**

Art. 1º As atribuições dos cargos de Assistente Parlamentar I e II, constantes do Anexo III da Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

*Mauro Garcia*  
Presidente

*Carlo Hülle*  
Carlão Coca-Cola  
1º Vice-Presidente

*Roger Schallenberger*  
Roger Schallenberger  
2º Vice-Presidente

*Ticolda*  
1º Secretário

*Hedvaldo Costa*  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
|  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>005</u> / <u>1a 2016</u> |
|---|---|--------------------------------|

Autor: MESA DIRETORA

## ANEXO I

**QUADRO: COMISSIONADO**

**CARGO: ASSISTENTE PARLAMENTAR I**

**Referência Salarial: CC-02**

### ATRIBUIÇÕES

#### a) Descrição Sumária

- Executa serviços de assessoramento de nível simples nas áreas legislativa e administrativa para o Gabinete Parlamentar, sob a coordenação do Assistente Parlamentar II e do Vereador.

#### b) Descrição Detalhada

- Recolhe dados para embasar estudos técnicos para, sob a supervisão superior, elaborar: a) minutas de projetos, emendas, substitutivos e pedidos de informações, para posterior aprovação e assinatura do Parlamentar; b) manifestações a projetos que estejam tramitando nas comissões permanentes ou temporárias;
- Elabora pesquisa de dados para a elaboração de pronunciamentos e exposição de motivos de projetos em tramitação no Legislativo;
- Acompanha a tramitação dos expedientes administrativos de interesse do Parlamentar;
- Colabora na elaboração da agenda política do Parlamentar e do Supervisor de Gabinete Parlamentar;
- Recebe as respostas aos pedidos de providências e às indicações, organizando-as e rementendo-as aos solicitantes;
- Cataloga os pedidos de informações e as respectivas respostas;
- Fiscaliza os prazos e requer respostas às proposições do Vereador.
- Auxilia o vereador durante as Sessões, anotando deliberações, fornecendo material de apoio e assessoramento técnico;
- **Recebe os documentos encaminhados ao gabinete, inclusive editais de convocação para sessão extraordinária, quando o vereador não estiver presente no gabinete para fazê-lo; encaminha ao seu destino e faz o controle de sua tramitação;**
- Incumbe, ainda, ao Assistente Parlamentar I, exercer outras atribuições correlatas que lhes forem expressamente delegadas pelo superior imediato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|   |  |                           |
|---|--|---------------------------|
|  | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | N° <u>005</u> <u>5016</u> |
|---|--|---------------------------|

**Autor:** MESA DIRETORA

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Jornada: 40 horas semanais
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: Livre Nomeação
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |  |                           |
|--|--|---------------------------|
|  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                  | Nº <u>005</u> <u>1216</u> |
|  | <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo     |                           |
|  | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução |                           |
|  | <input type="checkbox"/> Requerimento                    |                           |
|  | <input type="checkbox"/> Indicação                       |                           |
|  | <input type="checkbox"/> Moção                           |                           |
|  | <input type="checkbox"/> Emenda                          |                           |

Autor: MESA DIRETORA

**QUADRO: COMISSIONADO**  
**CARGO: ASSISTENTE PARLAMENTAR II**  
**Referência Salarial: CC-04**

## ATRIBUIÇÕES

### a) Descrição Sumária

- Executa serviços relativos ao Gabinete do Vereador, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas e eventuais.

### b) Descrição Detalhada

- Examina toda a correspondência, analisando-a e coletando dados referentes a informações solicitadas para elaborar respostas, de acordo com a orientação do Vereador, e posteriormente encaminhamento.
- Anota ditados de cartas, relatórios e de outros tipos de documentos, para datilografá-los ou digitá-los, providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos.
- Redige e digita a correspondência oficial inerente ao Gabinete do Vereador.
- Organiza e mantém um arquivo privado de documentos confidenciais ou pessoais visando o armazenamento de informações e sua recuperação.
- Mantém contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o bom funcionamento do Gabinete do Vereador.
- Atende e/ou faz telefonemas, recebe, anota e/ou transmite recados, recebe e transmite fax, acompanha o andamento dos expedientes da exclusiva competência do Vereador, bem como do processo legislativo.
- Redige e providencia a digitação de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Moção, Requerimento e Indicação proposto pelo Vereador.
- Auxilia durante as Sessões, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como Leis, Doutrinas, Jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações do Vereador.
- Providencia o arquivamento das pautas das Sessões realizadas pela Câmara Municipal.
- Recebe os documentos encaminhados ao gabinete, inclusive editais de convocação para sessão extraordinária, quando o vereador não estiver presente no gabinete para fazê-lo; encaminha ao seu destino e faz o controle de sua tramitação;
- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|   |   |                             |
|---|---|-----------------------------|
|  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>005</u> / <u>2016</u> |
|---|---|-----------------------------|

**Autor: MESA DIRETORA**

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Jornada: 40 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Instrução: Ensino Médio Completo / Livre Nomeação
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|   |  |                                    |
|---|--|------------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>10 FEV 2016<br/><i>[Signature]</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>006</u> / <u>2016</u></p> |
|---|--|------------------------------------|

Autor: **MESA DIRETORA**

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 65 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do § 3º, conforme segue:

“Art. 65 – (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Cabe aos assistentes parlamentares do gabinete do Vereador receber e dar o devido encaminhamento ao edital de convocação quando o Vereador não estiver presente no gabinete para recebê-lo.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Maturo Garcia*  
Presidente

*Carlos Hailt*  
Carlão Coca-Cola  
1º Vice-Presidente

*Roger Schallenberger*  
Roger Schallenberger  
2º Vice-Presidente

*Ticola*  
1º Secretário

*Hedvaldo Costa*  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |  |                           |
|--|--|---------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>[Signature]</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>005/2016</u></p> |
|--|--|---------------------------|

14:55

Autor: VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Engenheiro Florestal Marco Antonio França de Paula.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérito ao Engenheiro Florestal Marco Antonio França de Paula, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

contrário.

*[Signature]*  
Neydo de Senáfora  
Vereador - PST

*[Signature]*  
Roger Schallenberger  
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 17 de fevereiro de 2016.

*[Signature]*  
Roberto Trevisan - Betão  
Vereador PROS

*[Signature]*  
Jairo Jurelino  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Hedvaldo Costa  
Vereador - PSB

*[Signature]*  
Brandão  
Vereador - Solidariedade

*[Signature]*  
Ademir Bortoli  
Vereador PROS

Roberto Trevisan Betão  
Vereador - PROS

*[Signature]*  
Carlão Coch-Cola  
1º Vice-Presidente

*[Signature]*  
Mário Garcia  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |   |  |                      |
|--|---|--|----------------------|
|  |  | <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i><br><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i><br><input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i><br><input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i><br><input type="checkbox"/> <i>Indicação</i><br><input type="checkbox"/> <i>Moção</i><br><input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>005 / 2016</u> |
|--|---|--|----------------------|

**Autor:**

**VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES**

Marco Antonio França de Paula é natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 20/06/1961, filho de Jose Rodrigues De Paula e Aleida França De Paula, está casado há 08 anos com Rosimeire Pereira Lima De Paula. Pai de quatro filhos, sendo Eric Santos De Paula, Marco Antonio França De Paula Filho, Tamires Lima França De Paula, Jose Rodrigues De Paula Neto.

Formado engenharia florestal no ano de 1987 pela Universidade Federal do Paraná, Marco Antonio veio para Sinop no ano de 1989, quando fundou a empresa Nectandra Aerofotogrametria e Engenharia S/A, empresa esta que funcionou até o ano de 1990.

De 1990 a 1999, Marco Antonio fundou a empresa De Paula e Etges Ltda - Planefi - Planejamento Florestal e Informática Ltda, sendo que no ano de 2000, fundou a empresa De Paula Engenharia Florestal Ltda - Ecossistema Engenharia Florestal Ltda, empresa esta que atua até os dias atuais.

Marco Antonio França de Paula foi Presidente da AENOR - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Norte do Mato Grosso nos anos de 2002 e 2003, membro e vice-Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Sinop nos anos de 2011 a 2012, ainda, recebeu vários prêmios em virtude de sua competência como profissional da área que atua, sendo destaque:

- Atestado por Serviços Meritórios pelos Trabalhos prestados à Regulamentação e à Fiscalização do Exercício Profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia na função de Inspetor Regional do CREA Sinop nos anos de 1993/1996;
- Premio Profissional do Ano, na categoria Engenheiro Florestal no ano de 1999 e 2002, 2005;
- Premio Top Of Quality Brasil 2012, na categoria Empresa destaque do ano no estado de Mato Grosso na área Florestal/ Ambiental;
- Premio Latin American Quality Awards 2013, na categoria Empresa destaque do ano na America Latina,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |   |   |                      |
|--|---|---|----------------------|
|  |  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>005 / 2016</u> |
|--|---|---|----------------------|

**Autor:**

**VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES**

- Premio Brasil Quality Certification 2014, na categoria empresa destaque nacional do ano;
- Premio Águia Americana 2015, na categoria empresa destaque nacional do ano.
- Em 2016, Marco Antonio França de Paula recebeu o Prêmio Multitop bronze, "empresa de Cascavel - PR", como empresa do ano de Sinop - MT;
- Premio Empresa Brasileira do ano de 2016, pela Latin American Quality Institute;
- Premio Master Águia, melhores do ano 2016, pela I.N.Q.S, Instituto Nacional da Qualidade Social;
- Em 2011, Marco Antonio França de Paula recebeu Moção de Aplauso pelo Trabalho Social "Projeto Grão de Mostarda" pela Câmara dos Vereadores de Sinop - MT.

Marco Antonio também já teve algumas matérias publicadas na mídia Sinopense, sendo elas: A guerra a Fome, o Direito e a Dignidade Humana, publicada no Jornal Capital em 03 e 04 de abril de 2003; A importância de se cuidar da água, publicada no jornal Novo Milênio de 30 de abril a 07 de maio de 2004; Sequestro de Carbono, publicada no jornal Capital nos dias 26,27 e 28 de março de 2005; e O engenheiro e o CC-SEMA, publicado no Diário Regional nos dias 15 e 16 de janeiro de 2006.

O engenheiro Marco Antonio França de Paula tem contribuído significativamente no desenvolvimento de Sinop, principalmente na área ambiental, e, por este e outros motivos é que este parlamentar busca o reconhecimento do Poder Legislativo Sinopense, lhe outorgando o Título em comento. Para tanto, buscamos o apoio dos nobres edís.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |   |                             |
|--|---|-----------------------------|
|  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>005</u> / <u>2016</u> |
|--|---|-----------------------------|

Autor:

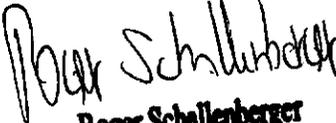
VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

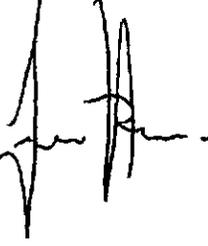
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

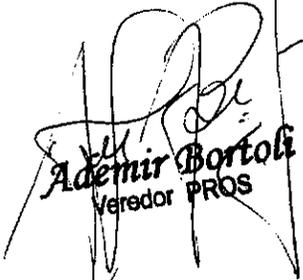
Em, 17 de fevereiro de 2016.

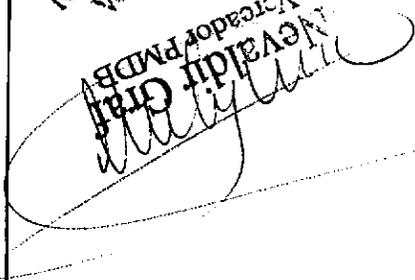
  
Mauro Garcia  
Vereador - PMDB

  
Nildo de Senaforo  
Vereador - PSD

  
Roger Schallenberger  
Vereador - PR

  
Brandão  
Vereador - Solidariedade

  
Ademir Bortoli  
Vereador - PROS

  
Azevaldi Gatti  
Vereador - PMDB

  
Carlão Coca-Cola  
1º Vice-Presidente

  
Hedvaldo Costa  
Vereador - PMDB



15/12/2015  
1º SECRETÁRIO

Com alteração da emenda substitutivo nº 022/2015

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovado em 2ª Votação  
A Sessão Ordinária  
15/12/2015  
SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI Nº 085/2015**

**DATA:** 02 de dezembro de 2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação que disciplina o ordenamento de uso e ocupação de solo e do Código de Obras existentes na data da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Entende-se por edificações irregulares aquelas realizadas em terrenos privados sem a devida autorização para sua construção expedida pelos órgãos municipais e/ou em desacordo com os projetos aprovados pelo Município, abrangendo ampliações, mudanças de uso, fechamento de varandas e ampliações.

Art. 2º. Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote, concluídas até 1º de dezembro de 2015, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança, uso, estabilidade e habitabilidade.

§1º. Entende-se por edificação concluída, aquela em que a área, objeto da regularização, esteja com a estrutura, cobertura, paredes, contrapiso, reboco, instalações hidrossanitárias e esquadrias.

§2º. A Prefeitura Municipal poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a permeabilidade, a acessibilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e a conformidade do uso.

§3º. Para a execução das obras referidas no parágrafo anterior será concedido prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**CAPÍTULO II  
DA REGULARIZAÇÃO**

Art. 3º. Somente será admitida a regularização de edificações que abriguem uso permitido na legislação de uso e ocupação de solo, observados os requisitos que se seguem:

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 07/12/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE VIAS E SERVIÇOS URBANOS

Em 07/12/2015



I - a taxa de ocupação máxima para obras residenciais será de 90% (noventa por cento), e de 100% (cem por cento) para obras comerciais e/ou industriais;

II - nas obras residências, comerciais e/ou industriais a distância mínima das aberturas para as divisas é de 75 cm (setenta e cinco centímetros);

a) compreende-se como aberturas as janelas, portas, elementos vazados, tijolos de vidro, telas, gradil ou afins.

III - para obras residenciais o recuo mínimo é de 2,5 m (dois metros e meio) do alinhamento predial, salvo em caso de garagem, varanda e área de lazer.

§1º. Poderão também ser regularizadas as edificações que abriguem usos não conformes, desde que seja comprovado que à época de sua instalação o uso era permitido, bem como, os acréscimos de área construída que estejam de acordo com a legislação vigente, quando da referida época da instalação.

§2º. Para os efeitos desta Lei, também serão passíveis de regularização, as seguintes edificações:

a) com 02 (duas) ou mais unidades habitacionais agrupadas horizontalmente e/ou verticalmente, bem como isoladas, no mesmo terreno;

b) com até 03 (três) pavimentos acima do térreo.

§3º. Não se aplicam o disposto neste artigo às edificações do Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços de Sinop – LIC NORTE e as do Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços de Sinop – LIC SUL.

Art. 4º. A regularização das edificações enquadradas nas situações abaixo dependerá de prévia anuência ou autorização do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS, assim como de sua viabilidade, conforme segue:

I - tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área tombada, e localizadas no raio envoltório do bem tombado;

II - situadas em área de proteção dos mananciais;

III - situadas em área do cone de aproximação dos aeroportos.

IV - atividade institucional enquadrada como de uso especial, de acordo com a legislação de uso e ocupação do solo, bem como as instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV - DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive Equipamentos de Radiofrequência (0 KHz a



300 GHz - zero quilohertz a trezentos gigahertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Microcélulas de Rádio Celular, que serão objeto de legislação específica;

V - situadas nas áreas de proteção ambiental;

VI - considerados Polos Geradores de Tráfego;

VII - que abriguem atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

VIII - locais de reunião com capacidade de lotação superior a 100 (cem) pessoas e demais edificações, exceto as de uso residencial, com altura superior a 16,00 m (dezesesseis metros);

IX - edificações que possuam tanques de armazenamento de produtos químicos inflamáveis e explosivos nos estados sólidos, líquidos ou gasosos, ou as que possuam equipamentos de transporte horizontal ou vertical.

Parágrafo único. A viabilidade e/ou prévia anuência de que trata o *caput* deverão ser requeridas anteriormente ao pagamento das taxas.

Art. 5º. Não serão passíveis de regularização para os efeitos desta Lei, as edificações que:

I - o pavimento térreo esteja edificado em logradouros, calçadas ou terrenos públicos;

II - estejam "*sub judice*" em ações relacionadas à execução de obras irregulares;

III - estejam situadas em faixas não edificáveis junto a represas, lagos, lagoas, córregos, fundo de vale, faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão ou em áreas atingidas por melhoramentos viários previstos em Lei;

IV - tenham sido utilizadas ou edificadas para Instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV - DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive por Equipamentos de Radiofrequência (0 KHz a 300 GHz - zero quilohertz a trezentos gigahertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Microcélulas de Rádio Celular.

### **CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Art. 6º. A regularização das edificações de que cuida esta Lei dependerá da apresentação dos seguintes documentos:



I - requerimento, através de formulário específico, totalmente preenchido e sem rasuras, contendo declaração do interessado responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta Lei, com endereço completo do contribuinte do imóvel ou gleba onde se localiza, quando houver;

II - comprovantes dos seguintes recolhimentos:

a) taxa específica para regularização conforme disposto no artigo 8 desta Lei;

b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativo à área a ser regularizada, conforme Tabela II do Anexo V da Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014;

c) taxa de execução de obra conforme Tabela I do Anexo IV da Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014.

III - cópia de documento que comprove a propriedade do imóvel;

IV - peças gráficas, compostas de plantas e cortes da edificação, no mínimo em 02 (duas) vias, observadas as normas em vigor de padronização de projeto e as regras relativas ao processo especial de aprovação de projetos de edificações obedecido os seguintes requisitos:

a) as peças gráficas apresentadas por ocasião do protocolo do pedido de regularização devem ser fiéis ao existente e identificadas as partes a regularizar, contendo todas as informações necessárias para a análise do órgão competente;

V - anuência do condomínio, quando for o caso;

VI - laudo técnico com ART/RRT, emitido por profissional habilitado, declarando a segurança estrutural, elétrica, hidro-sanitária e demais que se fizerem necessários do empreendimento, de acordo com as NBR's 13752, 16218 e 15575;

VII - Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica, do arquitetonico, elétrico, hidrossanitário, estrutural e demais que se fizerem necessários;

VIII - memorial fotográfico, mínimo 10 (dez) fotos internas/externas.

IX - protocolo ou certificado de aprovação, e/ou alvará do projeto de prevenção contra incêndio e pânico das edificações industriais, comerciais e multifamiliar com área comum;

X - declaração de solicitação de *Habite-se* e conformidade do atendimento aos padrões de acessibilidade, se for o caso;

Parágrafo único. Não serão aceitos requerimentos desacompanhados das peças gráficas conforme estabelecido neste artigo.



Art. 7º. Quando a área construída, objeto de regularização, for diferente da área construída lançada no Cadastro Imobiliário da Prefeitura, o interessado deverá proceder nos termos do disposto nesta Lei.

#### **CAPÍTULO IV DA TAXA ESPECÍFICA PARA REGULARIZAÇÃO**

Art. 8º. Para a regularização das edificações de que trata a presente Lei será cobrada a Taxa Específica para Regularização conforme segue:

I – para edificações de até 100,00 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) o valor será de 1 UR/m<sup>2</sup> (uma Unidade de Referência por metro quadrado);

II - para edificações de 100,01 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados e um centésimo) a 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), o valor será de 2 UR/m<sup>2</sup> (duas Unidades de Referência por metro quadrado);

III – para edificações de 200,01 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados e um centésimo) a 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) o valor será de 3 UR/m<sup>2</sup> (três Unidades de Referência por metro quadrado);

IV – para edificações acima de 400,01 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados e um centésimo) o valor será de 5 UR/m<sup>2</sup> (cinco Unidades de Referência por metro quadrado).

#### **CAPÍTULO V DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO**

Art. 9º. Para as obras residenciais, o *Habite-se* deverá ser solicitado concomitantemente ao pedido de regularização.

§1º. Para as obras comerciais e industriais, em até 120 (cento e vinte) dias da aprovação da regularização da edificação;

§2º. Tanto para as obras comerciais, quanto para industriais, para obtenção do *Habite-se* é necessário a apresentação do Alvará do Corpo de Bombeiros.

Art. 10. Os processos de regularização de edificação em andamento na Prefeitura Municipal na data de publicação desta Lei poderão ser analisados segundo seus parâmetros, desde que o interessado manifeste expressamente a sua vontade nesse sentido.

Parágrafo único. Caso haja alteração de área em relação à declarada no processo anterior, deverão ser recolhidos os valores previstos nesta Lei, correspondente a essa área acrescida.



Art. 11. A regularização da edificação não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme a legislação pertinente.

Art. 12. A Prefeitura, através do PRODEURBS, poderá, a qualquer tempo, mesmo após efetuada a regularização, verificar a veracidade das informações e as condições de estabilidade, de higiene, de salubridade, de permeabilidade, de acessibilidade, de segurança de uso das edificações e de respeito ao direito de vizinhança.

Parágrafo único. Constatada, a qualquer tempo, divergência nas informações ou discrepâncias nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-las ou a prestar esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser tornada nula a regularização da edificação e aplicadas às sanções cabíveis, dispostas no Código de Obras.

Art. 13. A regularização de que cuida esta Lei não implica no reconhecimento pela Prefeitura da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote, e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidade decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

Art. 14. A expedição do Alvará de Regularização independe da quitação de multas decorrentes da fiscalização anterior ao pedido de regularização de que trata a presente Lei, que serão cobradas pela Prefeitura em procedimentos próprios.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. As edificações de que trata esta Lei, enquanto seus processos de regularização estiverem em andamento, não serão passíveis de sanção em decorrência de infrações regularizáveis nos termos ora fixados ou por falta do Auto de Licença de Funcionamento.

Art. 16. O prazo para protocolo para regularização de que trata a presente Lei junto ao PRODEURBS será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período uma única vez.

Parágrafo único. O protocolo deverá estar acompanhado de todos os documentos de que trata esta Lei e do recolhimento correspondente.

Art. 17. O prazo para recurso, nos casos de indeferimento de pedido de regularização, será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do despacho emitido pela equipe técnica do PRODEURBS.

Art. 18. Encerrado o período de Regularização de Edificações de que trata a presente Lei, não haverá outros processos de regularização.

Art. 19. As obras iniciadas irregularmente a partir de 1º de dezembro de 2015 serão passíveis de demolição, conforme disposto na legislação vigente.



Art. 20. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 02 de dezembro de 2015.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 085/2015**

**Senhor Presidente,  
Senhor Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 085/2015 que *“Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica e dá outras providências.”*

A matéria em comento tem o escopo de propor um esforço concentrado para regularizar edificações implementadas ao longo dos anos que, por um motivo ou outro, não obedeceram a legislação vigente de uso e ocupação de solo e as disposições do Código de Obras. A intenção é a de regularizar as edificações que não infringem as normas do direito de vizinhança e de segurança e que mantenham as condições de habitabilidade. A proposta da Prefeitura é a de regularizar construções concluídas até 1º de dezembro de 2015 e realizadas sem a devida autorização (planta) ou em desacordo com os projetos aprovados, especialmente em se tratando de ampliações, mudanças de uso, dentre outras infrações recorrentes, que impedem o proprietário de efetivamente escriturar seu imóvel.

O projeto de Lei disciplina as regras para a regularização dessas construções, relaciona os documentos necessários e cria a Taxa Especial de Regularização dividida em quatro faixas, que variam de 1 a 5 Unidades de Referência por metro quadrado. A faixa inicial abrange as construções de até 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), até chegar aquelas cujo tamanho é igual ou superior a 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) de área construída. A matéria em apreciação também estabelece as condições mínimas para o processo, identifica aquelas que não são passíveis de regularização e as que necessitam de prévia anuência por seu caráter especial e ambiental.

Assim, confiante na aprovação deste projeto de lei, por sua relevância para a população sinopense, renovo aos ilustres pares Vereadores votos de elevada consideração, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|   |  |                           |
|---|--|---------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>15 FEV. 2016<br/><i>[Assinatura]</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input checked="" type="checkbox"/> Emenda Aditiva</p> | <p>Nº <u>002/2016</u></p> |
|---|--|---------------------------|

20:30h

**Autor:** VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN e FERNANDO ASSUNÇÃO

**Adiciona artigo ao Projeto de Lei nº 085/2015, de autoria do Poder Executivo.**

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, fica adicionado o artigo abaixo destacado ao Projeto de Lei nº 085/2015, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

#### CAPÍTULO IV DA TAXA ESPECÍFICA PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 8º. Para a regularização das edificações de que trata a presente Lei será cobrada a Taxa Específica para Regularização conforme segue:

I – para edificações de até 100,00 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) o valor será de 1 UR/m<sup>2</sup> (uma Unidade de Referência por metro quadrado);

II - para edificações de 100,01 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados e um centésimo) a 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), o valor será de 2 UR/m<sup>2</sup> (duas Unidades de Referência por metro quadrado);

III – para edificações de 200,01 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados e um centésimo) a 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) o valor será de 3 UR/m<sup>2</sup> (três Unidades de Referência por metro quadrado);

IV – para edificações acima de 400,01 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados e um centésimo) o valor será de 5 UR/m<sup>2</sup> (cinco Unidades de Referência por metro quadrado).

Art. 9º. São isentos do pagamento da Taxa Específica para Regularização os inativos, aposentados, pensionistas e idosos com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos, com renda de até 03 (três) salários mínimos vigentes no País.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |  |                             |
|--|--|-----------------------------|
| <p>Camara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>15 FEV. 2016<br/><i>[Signature]</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input checked="" type="checkbox"/> Emenda Aditiva</p> | <p>Nº <u>002 / 2016</u></p> |
|--|--|-----------------------------|

*20:30hs*

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN e FERNANDO ASSUNÇÃO

Parágrafo único. Para usufruir desse benefício, o contribuinte que se enquadrar nos quesitos do *caput* deste artigo deverá preencher e comprovar ao Município os seguintes requisitos:

- Possuir 01 (um) único imóvel no Município;
- Residir neste único imóvel com sua família.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Signature]*  
Professor Wollgran  
Vereador - DEM

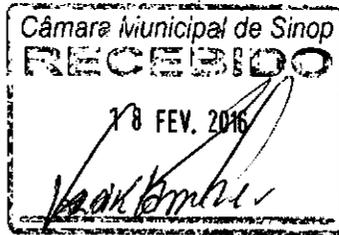
*[Signature]*  
Fernando Assunção  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 001/2016

Autor: VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, resolveram os vereadores subscritores encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** a toda a equipe da UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO E A COLABORADORES.

Atualmente, residem em Sinop cerca de 200 (duzentos) haitianos, sendo que, por não possuírem cidadania brasileira, encontram grande dificuldade nos atendimentos básicos prestados pelo Poder Público.

A equipe que trabalha na UBS - Unidade Básica de Saúde São Cristóvão, realiza desde o ano de 2015, um excelente trabalho voltado ao atendimento aos haitianos residentes no município de Sinop - MT, onde, cerca de 40 % do referido grupo, já são atendidos pela equipe da UBS São Cristóvão, tendo a equipe como objetivo atender todo o grupo até o final do presente ano.

Essa louvável iniciativa, que acima de tudo, demonstra o comprometimento com o ser humano, uma vez que os haitianos que aqui vivem, muitas vezes ficam sem qualquer auxílio, partiu do Acadêmico de psicologia Sivanildo Antonio de Lucena, juntamente com a professora e psicóloga Quetti Caciaa Schulz Nunes, e a enfermeira Moaby Ferreira (coordenadora), com o apoio do Secretário de Saúde Manoelito Rodrigues, e a ajuda e empenho dos profissionais que trabalham na UBS São Cristóvão, quais sejam: Dra Beniellen Navarro - médica, Dra Daiany Vargas - dentista, Dr Astrogildo - médico, Dra Lucia Pianovisk - Dentista, Janaina Barbosa - Auxiliar Odontológica, Ivanir Cypel - técnica de enfermagem, Evelize Egewarth - técnica de enfermagem, Selma Damascena - técnica de enfermagem, Glauca Ferreira - técnica de enfermagem, Zelaine Nogueira - técnica de enfermagem, Marcia Souza - secretaria, Evanilde de Souza - administrativo, Paula Santos - Acs, Marlete Oliveira - Acs, Celia Barros - Acs, Sirlei Rocha - Acs, Liane Sauer - Acs, Joselina Oliveira - Acs, Florisbela Soares - Acs, Vilma de Oliveira - serviços gerais, Maria do Carmo - serviços gerais, onde, realizaram os seguintes atendimentos:

- Consulta Médica;
- Consulta odontológica;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|   |   |                             |
|---|---|-----------------------------|
|  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input checked="" type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>001</u> / <u>2016</u> |
|---|---|-----------------------------|

**Autor:** VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

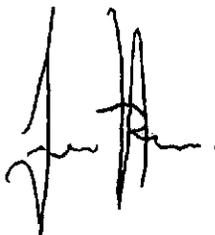
- Consulta de enfermagem;
- Orientação Psicológica;
- Realização de Cartão do SUS;
- Encaminhamento para especialidades;
- Vacinas;
- Teste rápido para HIV, Sífilis, Hepatite C e Hepatite B;
- Coleta de exame preventivo para as mulheres

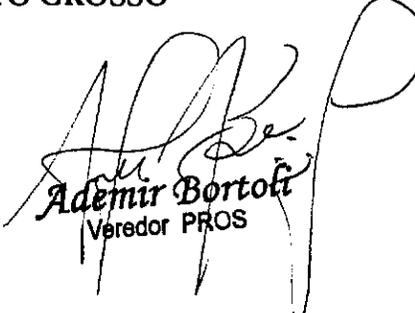
Por todo o exposto, a Câmara Municipal de Sinop nessa oportunidade homenageia a toda a equipe da UBS São Cristóvão, em especial a enfermeira Moaby Ferreira, ao Secretário de Saúde Manoelito Rodrigues, bem como ao Acadêmico de psicologia Sivanildo Antonio de Lucena, juntamente com a professora e psicóloga Quetti Caciaa Schulz Nunes, pelo excelente trabalho prestado a comunidade Sinopense.

  
Neydo do Senáforo  
Vereador - PSD

  
Roger Schallenberg  
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,



  
Ademir Bortoli  
Vereador PROS

BRANDÃO  
Vereador - SD

  
Roberto Trevisan Bello  
Vereador - PROS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |  |                           |
|--|--|---------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>Nevaldir Graf</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>022/2016</u></p> |
|--|--|---------------------------|

12:00

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade de instalação de dois redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua das Primaveras nas proximidades do Colégio Estadual João Pissinati Guerra e do Supermercado Machado.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando-lhes a necessidade de instalação de dois redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua das Primaveras nas proximidades do Colégio Estadual João Pissinati Guerra e do Supermercado Machado. Estas ações podem contribuir para a redução de acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

*Nevaldir Graf*  
NEVALDIR GRAF  
Vereador - PMDB

Antonio Adson  
Roberto Abreu

Valdice Silvio deves

Antonio de Souza

Renato de Paula dos Santos

LUIDIO VIEIRA

RAFAEL MARQUES JIANO

Rodrigo Luiz Pires

Murilo Henrique Geravani

Váner C. Milhorança Geravani

Maurício Gomes Franco

Rivaldo Roberto Geravani

Antônio da Pa Pa

Aldilton Dias Carneiro

Daniela Dias Carneiro

Demetriodias Carneiro

Gazelados Santos Dias Carneiro

Maria dos Ocosso Pereira Benti

Shara Benti e. da Silva

Celia Regina dos Santos

Marta José e. Souza

Isabel Forgo

Cidriana de Souza Correa

Albano S. Saul

Abrosio  
de Antonio de Azevedo

Emilia

Aereo Com. 10/11

Terezinha Peretto de Moraes

Evilmar A. Pereira Barbosa

maior gauris go  
Fabiano Amer.

Juliana Lopes

Cláudio Fontana

Rafael C. Inácio

Tairine Schon

Edson Bider

Walmir de Azevedo Aparecido

Primeria go 353/1268

S. do A. M. N.º  
57 66

Rogério de Oliveira

Família do S. Zor do

Tânia Maria Gaspar

Felipe José Cardoso

Pandora Regina Cordozo

Rafael Espinha

EPSON + MUNZ (H)

Carla Fátima  
Karim B. much

Priscila S. Goulart  
Florisvaldo J. do Silva

cardene S. Goulart

Aclair Alves

Maria Souza Gouveia

Melhor Jardim

IVABULLIA

Miguel A. de Jesus da Silva

Widel Rodrigues Faria

Arnildo do Silva - Wilma da Silva Cunha

Ida do Tavares - Neli P. Pereira

Olímpio O. Lomon

Guilherme J. Lomon

Andrie Alves

Edna M. O.

Emi Joquina Santana

Vanessa Nete Torres

José Luiz Azevedo

Juliano Demarchi

Aparecida Rodrigues Junior

Daniel Henrique

Dairo dos Santos

Luana Alves

Emilly Emanuela da

Franciele Matias Marcos Rodrigues - Silva

Juan Carlos Sales Moreira Magna Rodrigues Sili

Paralelo Claudina Moreira Marta Rodrigues Di

Francisomar da Silva Moreira Simoni Aparel

Elisson Fernando Moreira Daniel Rodrigues

Pedro Gompage



GREGORY CARLAK VIANA

José Lery de Almeida

Jalangu bustina da praia

Alia Campos

Jefferson R. Góis

RAIMONDO WILSON

Darci A. Sousa

FERDINAND F. SOUSA

Camilo José Félix Vieira

---

Benedito A. Ferreira

Luiz

Diame de O. Padua

Thais Vitória de Araújo Kelman

Edvaldo P. de Castro

Edi Alves de Souza

Claudemilda Marques

Vanderlei porciencato

Ademir Rosa Zucop

Menelly Alimida Braga

Raquel Pizumi

Regina Maria de Santa

Quarta

Marilene Comini

Valdir de Almeida Lima

Silvanillo Almeida Lima

Antonio Rodrigo do Nascimento

Aristerio Fernandes

Emerson Joao Gomes

Jose Carlos de Faria

Josefemes Moreira

Antonio R. da Silva

Reginaldo Gomes de Castro

Eliane A. Boreionato

Antonio D. Gomes

Alas B. dos Santos

Pedro Paulo de Brito

Adriana AP. Araujo

Juscilene de ~~Almeida~~

Juliano D. Gomes

Sancho A. Leite

Daniel Soares

Jose Carlos de Faria

Edson de Silveira

Douglas Leitao

~~Jose Carlos de Faria~~

IVanete Bochetti

Sidnei de Lencastre

Delecia de Souza

Claudemir Corio Luiz

Jaques Ricana

Antonio Lima

natalino

Natalina Rodrigues Brito

Marco Alcantara Marcelo Brito

MATEUS ALEXANDRE DOS S.

Andreia Leana Schulz

Nelson Gomes Moreira

José Carlos de Faria

Donaldo S. Ribeiro

Jose Carlos de Faria

7  
Gabriel Silva Tabriz

Leonardo José da Silva

Daniela Borges Elias

Maria Botista Borges

Walter Borges Elias

Gilmar Apouido Elias

Antônio Da Silva  
José Alves Rom -

Elias Alves da Silva

Inesino Louvina

Quê, S. J. Santos

Amélia Potentill

Janaí Perli'ne

Eva Wilse Perli'ne

Valdomi D. Inoza

Rozana Tomoz da Silva

Raíza de Freitas Bauer

Jemerson Lima Mendes

Alairon Trombeta

Andréio M. Postulb

Maristela de Wemique

Geayene de Toledo Garcia

Merculio de Toledo Garcia

Ismael Garcia Sorvella

Elza Leocadia

Rislen Teixeira da Silva

João Renato

Rosam Jangui Brada

Thiane Jangui Brada

Christiane Futosa



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |  |                           |
|--|--|---------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>[Signature]</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>023/2016</u></p> |
|--|--|---------------------------|

12:00

**Autor:** VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se fazer uma limpeza no canteiro da Avenida Central, do Bairro Menino Jesus I.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de se fazer uma limpeza do canteiro da Avenida Central, do Bairro Menino Jesus I. Esta indicação é justificada, pois irá atender várias solicitações feitas por moradores do bairro, para que esse local possa estar adequado para receber os próprios moradores e visitantes do bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DO MATO GROSSO

Em, *[Signature]*  
**Carlão Coca-Cola**  
Vereador - PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |  |                                      |
|--|--|--------------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>[Signature]</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>024</u> / <u>1.2016</u></p> |
|--|--|--------------------------------------|

Autor:

VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de se construir quebra molas, nos dois lados da Avenida Jatobás, em frente à Igreja Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Jardim Celeste.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, , mostrando-lhes a necessidade de construir dois quebra molas, na Avenida dos Jabotás, dos dois lados, em frente a Igreja Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Jardim Celeste. Justifica-se essa indicação devido à alta velocidade que os motoristas passam pelo local, nos dois sentidos, colocando em risco a vidas dele e das pessoas, que por passam todos os dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Signature]*  
**Carlão Coca-Cola**  
Vereador - PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|   |  |                             |
|---|--|-----------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>[Assinatura]</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>025</u> / 2016</p> |
|---|--|-----------------------------|

Autor:

**VEREADOR JÚLIO DIAS**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza das Áreas Institucionais do Bairro Jardim América.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza das Áreas Institucionais do Bairro Jardim América.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em, 16 de Fevereiro de 2016**

  
**Júlio Dias**  
Vereador - PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |  |                           |
|--|--|---------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV/2016<br/><i>[Assinatura]</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>026/2016</u></p> |
|--|--|---------------------------|

12:00

**Autor:** VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Almiro Muller - Diretor Executivo da AGER Agencia Reguladora de Sinop, e ao Sr. Ademar Rosa Filho - Sócio e proprietário da Empresa de Ônibus Rosa, a necessidade de construir mais pontos de ônibus nos bairros de Sinop

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com copias ao Sr. Almiro Muller - Diretor Executivo da AGER Agencia Reguladora de Sinop, e ao Sr. Ademar Rosa Filho - Sócio e Proprietário da Empresa de Ônibus Rosa evidenciando-se a necessidade de construir mais pontos de ônibus nos bairros de Sinop, pois a cada dia o número de pessoas que utiliza o transporte público em nossa cidades está aumentando, e por esse motivo há necessidade de atendê-los melhor, dado conforto aos usuários de transporte público,abrigoando- os da chuva e do sol.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Assinatura]*  
Negão do Semáforo  
Vereador - PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|   |  |                                    |
|---|--|------------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>Waldemar</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>027</u> / <u>2016</u></p> |
|---|--|------------------------------------|

**Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Cristiano Peixoto- Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de colocar sinalização vertical e horizontal nos Bairros Jardim das Oliveiras e Jardim Europa.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sr. Cristiano Peixoto- Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando-lhe a necessidade de colocar sinalização vertical e horizontal nos Bairros Jardim das Oliveiras e Jardim Europa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Negão do Semáforo*  
Vereador - PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |  |                           |
|--|--|---------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>Francisco S. Junior</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>028/2016</u></p> |
|--|--|---------------------------|

**Autor:** VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder à realização de limpeza geral dos terrenos envoltos das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), que se fazem necessários, no município de Sinop.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder à realização de limpeza, dos terrenos envoltos das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), aqueles que se encontrem com matagais, a fim de amenizar problemas acerca da proliferação de doenças advindas da ausência de higienização das áreas públicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Francisco S. Junior*  
Vereador Francisco S. Junior  
Vereador - PM10B



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|   |  |                             |
|---|--|-----------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>Francisco Specian Júnior</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>029 / 2016</u></p> |
|---|--|-----------------------------|

**Autor:** VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de colocar uma lombada na Avenida dos Ingás com Rua dos Açaís, nos dois sentidos, no Bairro Jardim Imperial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de colocar uma lombada na Avenida dos Ingás com Rua dos Açaís, nos dois sentidos, no Bairro Jardim Imperial, no intuito de reduzir a velocidade, evitando assim acidentes e facilitando a travessia de pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Francisco Specian Júnior*  
Vereador Francisco Specian Júnior  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|   |  |                           |
|---|--|---------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>Roberto Trevisan</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>030/2016</u></p> |
|---|--|---------------------------|

**Autor:** VEREADOR ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal c-c ao Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de patrolar a Rua Claudomiro Moreira de Carvalho Bairro Jardim São Paulo I.

Com fulcro no preceitua o Regimento Interno desta Casa de Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a com copia ao secretario Municipal de Obras e serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, expondo-lhe a necessidade de patrolar a Rua Claudomiro Moreira de Carvalho Bairro Jardim São Paulo I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA  
Vereador - PROS

  
Roberto Trevisan - Betão  
Vereador PROS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|   |  |                           |
|---|--|---------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV, 2016<br/><i>Roberto Trevisan</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>031/2016</u></p> |
|---|--|---------------------------|

**Autor: VEREADOR ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal c-c ao Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da estrada Alzira.

Com fulcro no preceitua o Regimento Interno desta Casa de Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a com copia ao secretario Municipal de Obras e serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, expondo-lhe a necessidade de patrolamento e cascalhamento da estrada Alzira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA  
Vereador - PROS

  
Roberto Trevisan - Betão  
Vereador PROS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |  |                             |
|--|--|-----------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>Vanessa</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>032 / 2016</u></p> |
|--|--|-----------------------------|

Autor: **VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de faixa elevada em frente ao Supermercado Machado da Avenida das Itaúbas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de faixa elevada em frente ao Supermercado Machado da Avenida das Itaúbas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Roger Schallenberg*

**ROGER SCHALLENBERGER**  
Vereador-PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |  |                             |
|--|--|-----------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>[Handwritten Signature]</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>035 / 2016</u></p> |
|--|--|-----------------------------|

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reparos e melhorias na iluminação pública no Loteamento Jardim Atenas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da necessidade de reparos e melhorias na iluminação pública no Loteamento Jardim Atenas , onde se encontra uma situação crítica cuja escuridão noturna vem preocupando os moradores e outras pessoas que ali transitam devido à fraca estrutura de iluminação publica que ali se encontram. A população tem cobrado insensatamente essas melhorias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em

*[Handwritten Signature]*  
HEDVALDO COSTA-Vereador - PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|   |  |                                    |
|---|--|------------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>Vandir Romão</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>034</u> / <u>2016</u></p> |
|---|--|------------------------------------|

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal de Sinop, e ao Sr. Alcione de Paula, Secretário Municipal de Finanças, a necessidade da redução do valor do Alvará Sanitário dos Consultórios de Dentistas e Médicos no município de Sinop.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa, com cópia ao Sr. Alcione de Paulo, Secretário Municipal de Finanças, a necessidade da redução do valor do Alvará Sanitário dos Consultórios de Dentistas e Médicos, pois, segundo reclamações dos profissionais desta classe, o valor atualmente cobrado pela Prefeitura Municipal de Sinop é alto demais e incoerente com a atual situação econômica em que o município atravessa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Hedvaldo Costa*  
HEDVALDO COSTA-Vereador - PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |   |                              |
|--|---|------------------------------|
|  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>035</u> / <u>12016</u> |
|--|---|------------------------------|

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra.º Gisele Oliveira, Secretária de Educação, a necessidade de inserir na grade curricular dos alunos da educação básica, a disciplina de educação financeira.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra.º Gisele Oliveira, Secretária de Educação, necessidade de inserir na grade curricular dos alunos da educação básica, a disciplina de educação financeira, uma vez ser de fundamental importância ensinar as crianças sobre este tema desde cedo, para que possam aprender à empreender, tornando-se uma geração de pessoas mais equilibradas e conscientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão  
Vereador SD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |  |                           |
|--|--|---------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV 2016<br/><i>V. Brandão</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>036/2016</u></p> |
|--|--|---------------------------|

14:40

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra.º Ivone Latanzi da Costa, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade dar o nome de Dulce Ana Garcia ao restaurante popular.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra.º Ivone Latanzi da Costa, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de dar o nome de DULCE ANA GARCIA, ao restaurante popular de Sinop, uma vez DULCE ANA GARCIA nascida em 25 de novembro de 1956, na cidade de Rio do Oeste Santa Catarina, filha de Cristina Buzzi e Silvio Buzzi, casada com Claci José Garcia, mãe de três filhos: Silvio José da Rosa Garcia; Barbara Carmela Catarina Garcia e Maximiliana Paula Cristina Garcia, avós de Heloisa Valentina Garcia do Prado, foi uma das pioneiras da cidade, vindo para Sinop com a família no ano de 1988, onde abriu um pequeno restaurante e lanchonete no posto Trevão, e, no ano de 1996, inaugurou o restaurante Terra Rica, restaurante este vendido no ano de 2014 para que fosse possível o tratamento de saúde da Senhora Dulce, porém, em decorrência de um agressivo tumor, dona Dulce nos deixou no dia 28/03/15, porém, ficou uma legião de amigos e um legado para Sinop, motivo pelo qual se faz justa referida homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão  
Vereador SD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|  |  |                             |
|--|--|-----------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>Vaioi Romão</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>037</u> / 2016</p> |
|--|--|-----------------------------|

**Autor:** VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tapar os buracos da rotatória, localizada na Avenida dos Pinheiros, com a Avenida André Maggi, no Residencial Jequitibás.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tapar os buracos da rotatória, localizada na Avenida dos Pinheiros, com a Avenida André Maggi, no Residencial Jequitibás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Wollgran*  
Professor Wollgran  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|   |  |                                    |
|---|--|------------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>Wollgran</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>038</u> / <u>2016</u></p> |
|---|--|------------------------------------|

14:46

**Autor:** VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços, a necessidade da construção de uma pista de caminhada na Rua das Avencas, entre a Avenida dos Pinheiros e a Avenida dos Jequitibás, em volta do Parque Florestal.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma pista de caminhada na Rua das Avencas, entre a Avenida dos Pinheiros e a Avenida dos Jequitibás, em volta do Parque Florestal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Wollgran*  
Professor Wollgran  
Vereador – DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|   |  |                                     |
|---|--|-------------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>[Assinatura]</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>039</u> / <u>12016</u></p> |
|---|--|-------------------------------------|

14:50

**Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Duarte Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade urgente de instalar redutores de velocidade na avenida dos Pinheiros com rua dos Cravos, na rua dos Cravos com rua dos Cambarás no bairro Residencial Jequitibás, solicito também, estudo e análise de viabilidade da instalação de redutores de velocidade na entrada de todas as rotatórias.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Duarte Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade urgente de instalar redutores de velocidade na avenida dos Pinheiros com rua dos Cravos, na rua dos Cravos com rua dos Cambarás no bairro Residencial Jequitibás, além disso, solicito também, estudo e análise de viabilidade da instalação de redutores de velocidade na entrada de todas as rotatórias que ainda não tenham. Os objetivos dos redutores de velocidade obviamente são de controlar a velocidade e consequentemente reduzir acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DO MATO GROSSO  
Em,

*[Assinatura]*  
**Ademir Antonio Bortoli**  
Vereador - PROS

Roberto Trevisan Betão  
Vereador - PROS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|   |  |                                    |
|---|--|------------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>Ademir Antonio Bortoli</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>040</u> / <u>2016</u></p> |
|---|--|------------------------------------|

Autor:

VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma pista de caminhada com iluminação na praça do bairro Terra Rica.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma pista de caminhada com iluminação na praça do bairro Terra Rica. Este local está ocioso e pode servir como área de lazer e prática de esportes das famílias, além de ser um local para as crianças brincarem. A construção dessa benfeitoria favorecerá também os moradores dos bairros circunvizinhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em

*Ademir Antonio Bortoli*  
Ademir Antonio Bortoli  
Vereador - PROS

Roberto Trevisan Betão  
Vereador - PROS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|   |  |                                    |
|---|--|------------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>18 FEV. 2016<br/><i>Mauro Garcia</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input checked="" type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>043</u> / <u>2016</u></p> |
|---|--|------------------------------------|

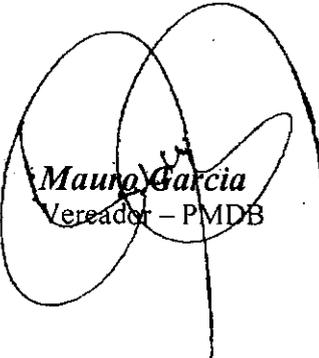
Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a troca de lâmpadas na av. Don Henrique Frohling, entre av Andre Maggi e av dos Ingás.

Conforme determina o Regimento Interno deste Parlamento Municipal, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da troca de lâmpadas na av. Don Henrique Frohlin, entre av. Andre Maggi e av dos Ingás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Mauro Garcia  
Vereador - PMDB